N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**WL3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 51.226.491/0001-24

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

**DATA BASE**
**31/10/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 10 |
| Demonstração do resultado do exercício | 11 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 12 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 13 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**WL3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

## Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião Com Ressalvas

**RECUPERABILIDADE DO ATIVO - CONFISSÕES DE DÍVIDA**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 6.877 mil representados por confissões de dívida, com provisão para perdas por redução no valor de recuperação constituída no montante de R$ 326 mil. Até a emissão desse relatório não nos foram apresentados estudos de recuperabilidade desses créditos e, em função dos riscos envolvidos neste tipo de operação, o saldo de provisão para perdas por redução no valor de recuperação pode estar subavaliado. Consequentemente, o ativo, o resultado do exercício e o patrimônio líquido podem estar superavaliados no mesmo montante.

**DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 6.724 mil registrado no passivo na rubrica "Direitos creditórios a conciliar", o que representava 23,74% do patrimônio líquido. Esta rubrica tem como finalidade registrar os direitos creditórios recebidos pelo Fundo que estão pendentes de conciliação. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a documentação apropriada e suficiente para validação do saldo registrado e, tampouco, para quantificar os impactos da ausência de conciliação deste saldo na provisão para perdas por redução no valor de recuperação e no resultado apropriado com direitos creditórios. Consequentemente, ficamos impossibilitados de assegurar que as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de outubro de 2025 estejam livres de distorções relevantes.

**DIREITOS CREDITÓRIOS - CCB**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possui investimento no montante de R$ 1.542 mil em direitos creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB). Em nossos exames de auditoria, identificamos que uma CCB está registrada a maior no montante de R$ 734 mil. Consequentemente, o ativo, o resultado do exercício e o patrimônio líquido estão superavaliados no montante de R$ 734 mil.

**SALDOS INICIAIS**

As demonstrações financeiras do período de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024, foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de janeiro de 2025 com ressalvas em função dos seguintes assuntos: *"a) Em 31 de outubro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 4.532 mil registrado no passivo na rubrica "Direitos creditórios a identificar", o que representava 42,04% do patrimônio líquido. Esta rubrica tem como finalidade, registrar os direitos creditórios recebidos pelo Fundo que estão pendentes de conciliação. Até a emissão deste relatório, não nos foi possível quantificar os impactos da ausência de conciliação deste saldo, considerando que podem existir direitos creditórios já liquidados, que estão gerando uma provisão para perdas por redução no valor de recuperação de forma indevida em função da ausência de conciliação, como também impactos no resultado apropriado com direitos creditórios. Consequentemente, não conseguimos assegurar que as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de outubro de 2024 estejam livres de distorções relevantes. Adicionalmente, em período subsequente, conforme nota explicativa nº 18, houve a baixa por conciliação de percentual relevante deste saldo. b) Em 31 de outubro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 1.743 mil registrado no ativo na rubrica "Valores a receber", o que representava 16,16% do patrimônio líquido. Esta rubrica tem como finalidade, registrar os direitos creditórios aos quais foram identificados os pagamentos, porém estão pendentes de liquidação. Até a emissão deste relatório, não identificamos o recebimento de tal montante no período subsequente, consequentemente, não nos foi possível assegurar que o saldo desta rubrica esteja livre de distorções relevantes que possam impactar as demonstrações financeiras do fundo em 31 de outubro de 2024."* Como consequência desses assuntos, não nos foi possível concluir pela adequação dos saldos iniciais, bem como se havia necessidade de ajustes que pudessem impactar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.  Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

# Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de janeiro de 2026.



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.226.491/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Quantidade | 31/10/2025 | % sobre o patrimônio líquido | Quantidade | 31/10/2024 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | | |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | | **32** | **0,11** | | **30** | **0,28** |
| **Disponibilidades** | | **32** | **0,11** | | **30** | **0,28** |
| Banco conta movimento | | 32 | 0,11 | | 30 | 0,28 |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **8** | **0,03** | | **97** | **0,90** |
| **Títulos públicos federais** | **2** | **8** | **0,03** | **2** | **8** | **0,07** |
| Tesouro IPCA com juros semestrais - NTN-B | 2 | 8 | 0,03 | 2 | 8 | 0,07 |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **-** | **-** | **2.280** | **89** | **0,83** |
| Cotas de fundos de investimento em renda fixa | | - | - | 2.280 | 89 | 0,83 |
| **Direitos creditórios** | | **34.831** | **123,00** | | **13.459** | **124,83** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **31.420** | **110,95** | | **-** | **-** |
| Direitos creditórios a vencer | | 28.286 | 99,88 | | - | - |
| Direitos creditórios vencidos | | 5.902 | 20,84 | | - | - |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | | (2.768) | (9,77) | | - | - |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **3.411** | **12,05** | | **13.459** | **124,83** |
| Direitos creditórios a vencer | | 1.699 | 6,00 | | 14.548 | 134,93 |
| Direitos creditórios vencidos | | 1.648 | 5,83 | | 2.869 | 26,61 |
| (-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | (3.097) | (10,94) | | (3.958) | (36,71) |
| Outros direitos creditórios | | 1.469 | 5,19 | | - | - |
| Ações judiciais | | 150 | 0,53 | | - | - |
| Cédulas de Crédito Bancário | | 1.542 | 5,44 | | - | - |
| **Valores a receber** | | **209** | **0,73** | | **1.744** | **16,17** |
| Direitos creditórios a liquidar | | 205 | 0,72 | | 1.743 | 16,16 |
| Despesas antecipadas | | 4 | 0,01 | | 1 | 0,01 |
| **Total do ativo** | | **35.080** | **123,87** | | **15.330** | **142,18** |
| **Passivo** | | | | | | |
| **Valores a pagar** | | **6.759** | **23,87** | | **4.548** | **42,18** |
| Taxa de administração | | 8 | 0,03 | | 8 | 0,07 |
| Taxa de gestão | | 16 | 0,06 | | 8 | 0,07 |
| Despesas com auditoria | | 11 | 0,04 | | - | - |
| Direitos creditórios a conciliar | | 6.724 | 23,74 | | 4.532 | 42,04 |
| **Total do passivo** | | **6.759** | **23,87** | | **4.548** | **42,18** |
| **Patrimônio líquido** | | **28.321** | **100,00** | | **10.782** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **35.080** | **123,87** | | **15.330** | **142,18** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.226.491/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 e de 1° de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/10/2025 | Período de 22/06/2024 a 31/10/2024 | Período de 01/11/2023 a 21/06/2024 |
|---|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício/período** | | | |
| **Direitos creditórios** | **10.412** | **(2.143)** | **2.379** |
| Resultado com direitos creditórios | 12.319 | 1.737 | 2.458 |
| Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação | (1.907) | (3.880) | (79) |
| **Títulos e valores mobiliários** | **58** | **19** | **35** |
| **Títulos públicos federais** | **1** | **-** | **1** |
| Apropriação de rendimentos | 1 | - | 1 |
| **Cotas de fundos de investimento** | **57** | **19** | **34** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 57 | 19 | 34 |
| **Demais despesas** | **(230)** | **(67)** | **(118)** |
| Taxa de administração | (94) | (32) | (67) |
| Taxa de gestão | (99) | (32) | (15) |
| Taxa de custódia | - | - | (20) |
| Taxa de fiscalização CVM | (4) | (2) | (1) |
| Taxa de consultoria especializada | (4) | - | - |
| Despesas de publicação - Anbima | (1) | - | (1) |
| Despesas com auditoria | (22) | - | (8) |
| Despesas do serviço financeiro | (6) | - | - |
| Outras despesas | - | (1) | (6) |
| **Resultado líquido do exercício/período** | **10.240** | **(2.191)** | **2.296** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 51.226.491/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 e de 1° de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Exercício findo em 31/10/2025 | Período de 22/06/2024 a 31/10/2024 | Período de 01/11/2023 a 21/06/2024 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | **10.782** | **9.009** | **1.628** |
| Total de 9.390,794013 cotas a R$ 1.148,154516 cada | 10.782 | - | - |
| Total de 6.231,786886 cotas a R$ 1.445,731377 cada | - | 9.009 | - |
| Total de 1.631,636163 cotas a R$ 997,889638 cada | - | - | 1.628 |
| **Emissão de cotas** | **7.374** | **3.980** | **5.090** |
| Total de 5.478,336423 cotas | 7.374 | - | - |
| Total de 3.159,007127 cotas | - | 3.980 | - |
| Total de 4.600,150723 cotas | - | - | 5.090 |
| **Cotas amortizadas** | **(75)** | **(16)** | **(5)** |
| **Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período** | **18.081** | **12.973** | **6.713** |
| **Resultado líquido do exercício/período** | **10.240** | **(2.191)** | **2.296** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | **28.321** | **10.782** | **9.009** |
| Total de 14.869,130436 cotas a R$ 1.904,706782 cada | 28.321 | - | - |
| Total de 9.390,794013 cotas a R$ 1.148,154516 cada | - | 10.782 | - |
| Total de 6.231,786886 cotas a R$ 1.445,731377 cada | - | - | 9.009 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.226.491/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 e de 1° de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/10/2025 | Período de 22/06/2024 a 31/10/2024 | Período de 01/11/2023 a 21/06/2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| (-) Aquisição de direitos creditórios | (43.060) | (12.019) | (9.777) |
| (+) Liquidação de direitos creditórios | 35.830 | 5.033 | 6.330 |
| (+) Juros e venda de títulos públicos federais | 1 | - | - |
| (-) Aquisição de cotas de fundos de investimento | (15.843) | (7.055) | (8.720) |
| (+) Resgate de cotas de fundos de investimento | 15.989 | 10.157 | 7.215 |
| (-) Pagamento de taxa de administração | (93) | (24) | (74) |
| (-) Pagamento de taxa de gestão | (91) | (24) | (17) |
| (-) Pagamento de taxa de custódia | - | - | (15) |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM | (7) | - | - |
| (-) Pagamento de despesas bancárias | (6) | - | - |
| (-) Pagamento de despesas com consultoria especializada | (4) | - | - |
| (-) Outros pagamentos/recebimentos | (13) | (2) | (27) |
| **Caixa liquido das atividades operacionais** | **(7.297)** | **(3.934)** | **(5.085)** |
| | | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | | |
| (+) Emissão de cotas | 7.374 | 3.980 | 5.090 |
| (-) Amortização de cotas | (75) | (16) | (5) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **7.299** | **3.964** | **5.085** |
| | | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **2** | **30** | **-** |
| | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | 30 | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | 32 | 30 | - |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **2** | **30** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

**WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 51.226.491/0001-24**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2025 e dos Períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 e de 1° de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração)**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

## 1. Contexto operacional

O WL3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 28 de junho de 2023 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, o Fundo entende-se por constituído sob a forma de condomínio de natureza especial.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

O Fundo é composto por classe única de cotas, podendo serem emitidas subclasses Sênior, Mezanino e Subordinada, as quais são constituídas sob a forma de condomínio fechado, se houverem.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente, os quais respondem por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

Para fins de classificação ANBIMA, o Fundo classifica-se como Outros – Multicarteira Outros.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram aprovadas pela Administradora em 28 de janeiro de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### c) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

### d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### e) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação

contábil.

### f) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

#### i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

#### ii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

**Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento.

**Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

### g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em

consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os Direitos Creditórios, tendo em vista suas características, são avaliados no mínimo anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos Direitos Creditórios.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

**Direitos creditórios a vencer**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Direitos creditórios vencidos**

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

## h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

### Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

### Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

## 4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados em 31 de outubro de 2025 e 2024:

| | Saldo em 31/10/2025 | |
|---|---|---|
| **Títulos e valores mobiliários** | **Valor de mercado** | **Faixa de vencimento** |
| **Títulos públicos federais** | | |
| Tesouro IPCA com juros semestrais - NTN-B | 8 | Acima de 1 ano |
| **Total** | **8** | |

| | Saldo em 31/10/2024 | |
|---|---|---|
| **Títulos e valores mobiliários** | **Valor de mercado** | **Faixa de vencimento** |
| **Títulos públicos federais** | | |
| Tesouro IPCA com juros semestrais - NTN-B | 8 | Acima de 1 ano |
| **Cotas de fundos de investimento** | | |
| Planner Redwood FIRF LP RL (i) | 89 | Indeterminado |
| **Total** | **97** | |

(i) Em 31 de outubro de 2024 o Fundo possuía 0,83% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do **Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo –** CNPJ 01.375.954/0001-41, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do fundo investido é buscar rentabilidade que supere a variação do CDI.

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

| Movimentação | |
|---|---|
| **Saldo em 31/10/2023** | **1.640** |
| (+) Aplicações | 8.720 |
| (-) Resgates/amortizações | (7.215) |
| (+) Rendimentos | 35 |
| **Saldo em 21/06/2024** | **3.180** |
| (+) Aplicações | 7.055 |
| (-) Resgates/amortizações | (10.157) |
| (+) Rendimentos | 19 |
| **Saldo em 31/10/2024** | **97** |
| (+) Aplicações | 15.843 |
| (-) Resgates/amortizações | (15.990) |
| (+) Rendimentos | 58 |
| **Saldo em 31/10/2025** | **8** |

## 5. Direitos creditórios

### a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo, é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário (CCB) e notas de seguros, considerados em conjunto.

## b) Composição dos direitos creditórios

## Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | Saldo em 31/10/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa** | **Quantidade** | **Valor nominal** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| De 0 a 30 dias | 6 | 284 | 141 | 142 | **283** | (236) |
| De 31 a 60 dias | 10 | 381 | 139 | 239 | **378** | (247) |
| De 61 a 90 dias | 5 | 264 | 137 | 122 | **259** | (234) |
| De 91 a 120 dias | 5 | 264 | 135 | 122 | **257** | (233) |
| De 121 a 150 dias | 4 | 251 | 122 | 122 | **244** | (232) |
| De 151 a 180 dias | 3 | 246 | 137 | 117 | **254** | (228) |
| De 181 a 365 dias | 15 | 1.321 | 677 | 618 | **1.295** | (1.291) |
| Acima de 366 dias | 59 | 400 | 3.372 | 166 | **3.538** | (396) |
| **Total** | **107** | **3.411** | **4.860** | **1.648** | **6.508** | **(3.097)** |

**Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | Saldo em 31/10/2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Faixa de vencimento** | **A vencer** | **Vencido** | **Total** |
| De 0 a 30 dias | 1.936 | 523 | **2.459** |
| De 31 a 45 dias | 357 | 328 | **685** |
| De 46 a 90 dias | 2.329 | 929 | **3.258** |
| De 91 a 180 dias | 2.956 | 937 | **3.893** |
| De 181 a 365 dias | 3.401 | 152 | **3.553** |
| Acima de 366 dias | 3.569 | - | **3.569** |
| **Total** | **14.548** | **2.869** | **17.417** |
| Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | | | (3.958) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **13.459** |

## Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | Saldo em 31/10/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa** | **Quantidade** | **Valor nominal** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| De 0 a 30 dias | 72 | 7.562 | 5.756 | 1.675 | **7.431** | (292) |
| De 31 a 60 dias | 69 | 5.415 | 2.127 | 3.060 | **5.187** | (300) |
| De 61 a 90 dias | 41 | 1.997 | 1.555 | 175 | **1.730** | (151) |
| De 91 a 120 dias | 38 | 1.822 | 1.403 | 117 | **1.520** | (140) |
| De 121 a 150 dias | 38 | 1.824 | 1.411 | 67 | **1.478** | (125) |
| De 151 a 180 dias | 37 | 1.748 | 1.310 | 67 | **1.377** | (170) |
| De 181 a 365 dias | - | - | 5.969 | 401 | **6.370** | (857) |
| Acima de 366 dias | - | - | 8.755 | 340 | **9.095** | (733) |
| **Total** | **295** | **20.368** | **28.286** | **5.902** | **34.188** | **(2.768)** |

Em 31 de outubro de 2024 o Fundo não possuía direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

## c) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Sejam representados em moeda corrente nacional;
(ii) Não estejam vencidos, no momento de sua cessão para o Fundo; e
(iii) Devem ser adquiridos por uma taxa mínima de cessão de 100% da taxa DI.

## d) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias em 31 de outubro de 2025 e 2024.

## e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

| Movimentação dos direitos creditórios | |
|---|---|
| **Saldo em 31/10/2023** | **-** |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 9.777 |
| (-) Liquidação de direitos creditórios | (6.330) |
| (+) Resultado com direitos creditórios | 2.458 |
| **Saldo em 21/06/2024** | **5.905** |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 12.019 |
| (-) Liquidação de direitos creditórios | (5.033) |
| (+) Resultado com direitos creditórios | 1.737 |
| (+) Direitos creditórios a conciliar | 2.789 |
| **Saldo em 31/10/2024** | **17.417** |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 43.060 |
| (-) Liquidação de direitos creditórios | (35.830) |
| (+) Resultado com direitos creditórios | 12.319 |
| (+) Direitos creditórios a conciliar | 2.192 |
| (+) Direitos creditórios a liquidar | 1.538 |
| **Saldo em 31/10/2025** | **40.696** |

## f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, a provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação, por faixa de provisão, está assim demonstrada:

**Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/10/2025**

| | Direitos creditórios | | | Provisão | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa de provisão** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **% PDD** | **Valor PDD** |
| A | 12.232 | - | **12.232** | 0,00% | - |
| C | 3.360 | 483 | **3.843** | 1,00% | (38) |
| D | 10.958 | 3.961 | **14.919** | 3,00% | (448) |
| E | 689 | 172 | **861** | 10,00% | (86) |
| F | 158 | 292 | **450** | 30,00% | (135) |
| G | - | 21 | **21** | 50,00% | (10) |
| H | 146 | 58 | **204** | 70,00% | (143) |
| I | 2.442 | 2.563 | **5.005** | 100,00% | (5.005) |
| **Total** | **29.985** | **7.550** | **37.535** | | **(5.865)** |
| Outros direitos creditórios | 1.469 | - | **1.469** | 0,00% | - |
| Cédulas de crédito bancário | 1.542 | - | **1.542** | 0,00% | - |
| Ações judiciais | 150 | - | **150** | 0,00% | - |
| **Total** | **33.146** | **7.550** | **40.696** | | **(5.865)** |

**Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/10/2024**

| | Direitos creditórios | | | Provisão | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa de provisão** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **% PDD** | **Valor PDD** |
| A | 8.528 | - | **8.528** | 0,00% | - |
| B | 509 | 57 | **566** | 0,50% | (3) |
| E | 2.631 | 415 | **3.046** | 10,00% | (305) |
| F | 1.137 | 318 | **1.455** | 30,00% | (437) |
| G | 202 | 882 | **1.084** | 50,00% | (541) |
| H | 165 | 59 | **224** | 70,00% | (157) |
| I | 1.376 | 1.138 | **2.514** | 100,00% | (2.515) |
| **Total** | **14.548** | **2.869** | **17.417** | | **(3.958)** |

## 6. Gerenciamento de riscos

### a) Tipos de risco

**Riscos de mercado:** Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, os direitos de crédito alvo, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem 17 como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos direitos de crédito alvo, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos de crédito alvo e ativos financeiros podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos de crédito alvo e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

**Risco de descasamento de taxas:** O Fundo aplica suas disponibilidades

financeiras primordialmente em direitos de crédito. Considerando-se que o valor das cotas é atualizado de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, pode ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo pode sofrer perdas, sendo que as empresas de consultoria especializada, o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

**Flutuação dos direitos de crédito alvo:** O valor dos direitos de crédito alvo que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito alvo, o Fundo pode sofrer perdas, sendo que o Administrador, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito alvo pelas respectivas Devedoras.

**Flutuação dos ativos financeiros:** O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

**Fatores macroeconômicos:** Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos de crédito alvo, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia 18 brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos de crédito alvo, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

**Risco de crédito relativo aos direitos de crédito alvo:** Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procede à amortização das cotas em moeda

corrente nacional na medida em que os direitos de crédito alvo sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorre integralmente nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não é devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo é preponderantemente em direitos de crédito alvo vencidos ou a vencer, consiste no risco dos direitos de crédito alvo adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras.

**Risco de crédito relativo aos ativos financeiros:** Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarreta perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**Risco de formalização dos direitos de crédito alvo:** A carteira do Fundo pode conter direitos de crédito alvo com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito alvo por ele adquiridos.

**Risco de inexistência das garantias:** Considerando que os direitos de crédito alvo não possuem quaisquer garantias, caso sejam inadimplidos, os Cotistas podem sofrer perdas patrimoniais.

**Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão:** As vias originais de cada contrato de cessão não são necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar

pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo (i) em 19 relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo direito de crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro pode dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

**Cobrança extrajudicial ou judicial:** No caso de os Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos de crédito alvo cedidos ao Fundo, pode haver cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que pode implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

**Liquidez relativa aos ativos financeiros:** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas.

**Liquidez relativa aos direitos creditórios:** O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito alvo, especialmente para os direitos de crédito alvo que estejam vencidos e objeto de ação cobrança por meio de ação judicial. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito alvo detidos em carteira, pode não haver mercado comprador

ou o preço de alienação de tais direitos de crédito alvo pode refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

**Vedação à negociação das cotas em mercado de balcão organizado:** Nos termos do regulamento, é vedada a negociação das cotas em mercado de balcão organizado, sendo permitida sua transferência apenas de forma privada, o que torna o investimento nas cotas um investimento de baixa liquidez. Isso pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

**Liquidação antecipada do Fundo:** Por conta da falta de liquidez dos direitos de crédito alvo e das cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de 20 liquidação antecipada previstas no regulamento do Fundo, o Fundo pode não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que pode ter que pagá-los com os direitos de crédito alvo e ativos financeiros detidos em carteira.

**Resgate condicionado das Cotas:** As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos Devedores e contrapartes, conforme o caso. após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito alvo e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos

suficientes no Fundo.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada:** O Fundo pode ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 49 do regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em direitos de crédito alvo e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelas Devedoras dos direitos de crédito alvo adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos direitos de crédito alvo adquiridos pelo Fundo a terceiros**,** sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

**Falhas de procedimentos:** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante e/ou pela Consultora Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito alvo e sua respectiva cobrança.

**Risco de enquadramento dos direitos de crédito alvo aos critérios de elegibilidade e das condições de cessão:** Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição direitos de crédito alvo, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos direitos de crédito alvo (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito alvo e sua respectiva cobrança.

**Risco de sistemas:** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das empresas de Consultoria, Gestora, Custodiante, Administradora e do Fundo se estão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito alvo pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

**Risco de cobrança:** O insucesso na cobrança dos direitos de crédito alvo inadimplidos pode acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

**Guarda da documentação:** A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do Custodiante e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação

conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos de crédito alvo adquiridos pelo Fundo. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

**Risco de sucumbência:** O Fundo pode ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso de cobranças judiciais decorrentes de direitos de crédito alvo inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, pode ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos direitos de crédito alvo inadimplidos e ativos financeiros realmente existem e são válidos.

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

A Gestora pode utilizar ativos da carteira na retenção de risco da classe em suas operações com derivativos.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e nos períodos de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 e de 1º de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração) o Fundo não realizou operações com derivativos.

## 8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

| Período | Patrimônio líquido médio | Valor da cota | Rentabilidade acumulada % (i) |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31/10/2025 | 16.650 | 1.904,706782 | 66,87 |
| Período de 22/06/2024 a 31/10/2024 | 9.852 | 1.148,154516 | (20,46) |
| Período de 01/11/2023 a 21/06/2024 (ii) | 6.514 | 1.445,731377 | 44,94 |

(i) Rentabilidade desconsiderando as amortizações.
(ii) Data da transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9. Emissão, amortização e resgate de cotas

### a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de cotas. As cotas do Fundo são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença. O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

### b) Emissão

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram emitidas 5.478,336423 cotas pelo montante de R$ 7.374. No período de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 foram emitidas 3.159,007127 cotas pelo montante de R$ 3.980. No período de 1º de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração) foram emitidas 4.600,150723 cotas pelo montante de R$ 5.090.

### c) Amortização e resgate de cotas

O Fundo pode realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento da classe de cotas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas são efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe. O pagamento da amortização ou resgate de cotas é feito pelo valor da respectiva classe de cota no dia da amortização.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve amortização no montante de R$ 75. No período de 22 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024 houve amortização no montante de R$ 16. No período de 1º de novembro de 2023 a 21 de junho de 2024 (transferência de administração) houve amortização no montante de R$ 5.

## 10. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme estabelece o inciso V do art. 13 da Seção II, Capítulo IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se apenas às subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral. Tendo em vista que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período findo em 31 de outubro de 2024, encontra-se dispensado dessa obrigação.

## 11. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Administrador: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Controladoria: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Custodiante: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Gestor: | Redwood Administração de Recursos Ltda. |
| Consultor especializado: | Equity X Investimentos e Corretora Ltda. |

## 12. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

A Planner Corretora de Valores S.A. é o responsável pela guarda dos documentos comprobatórios do lastro dos direitos creditórios.

## 13. Encargos do fundo

A Administradora presta ao Fundo os serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria e Tesouraria, Escrituração e Processamento de Ativos e de Passivos, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,32% a.a. (trinta e dois centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Administração”).

A Gestora presta ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,32% a.a. (trinta e dois centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Gestão”).

Os valores acima descritos são provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

A Consultora presta ao Fundo os serviços de Consultoria Especializada de Investimentos, fazendo jus à uma remuneração variável equivalente ao limite máximo de até 5,0% (cinco por cento) sobre qualquer título originado e efetivamente adquirido pelo Fundo, proporcionalmente apropriado e pago a cada mês do recebimento do direito creditório, obedecendo a precisão contida no regulamento. (“Taxa de Consultoria”).

As despesas apropriadas foram as seguintes:

| Despesa | Exercício findo em 31/10/2025 | Período de 22/06/2024 a 31/10/2024 | Período de 01/11/2023 a 21/06/2024 |
|---|---|---|---|
| Taxa de administração | (94) | (32) | (67) |
| Taxa de gestão | (99) | (32) | (15) |
| Taxa de custódia | - | - | (20) |
| Taxa de consultoria | (4) | - | - |

## 14. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desses contra a administração do Fundo.

## 15. Legislação tributária

### a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

## b) Cotistas

### Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

### Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou os fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

Seja enquadrada como entidade de investimento; e O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

### IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança do IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

## 16. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas correspondem as transações realizadas junto ao administrador, gestor e custodiante, e encontram-se descritas na nota explicativa 13.

### Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente bancária mantida junto a administradora do Fundo. Em 31 de outubro de 2025 o saldo disponível era de R$ 13 (R$ 10 em 2024).

## 17. Alterações estatutárias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 07 de novembro de 2024, foi deliberado e aprovado a amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 2,6 (dois mil e seiscentos reais), a ser realizada em 07/11/2024.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 16 de dezembro de 2024, foi deliberado e aprovado a emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 6.000 (seis milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo em até 180 (cento e oitenta dias), de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”).

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 08 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 10 (dez mil reais), a ser realizada em 07/11/2024.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado a emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 1.000 (um milhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na

Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor").

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 05 de março de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

a) Alteração do Prestador de Serviço Essencial do Fundo, qual seja a Gestora, de forma passa a exercer o mandato a partir de 05 de março de 2025, sendo a gestão assumida pela Redwood Administração de Recursos Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de gestão e controladoria de ativos, conforme Ato Declaratório n° 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), nos termos do novo regulamento consolidado no anexo I;
b) Dispensa do envio do resumo das deliberações reduzidas à termo da referida Ata pela Administradora, sob os moldes da legislação vigente aplicável; e
c) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 11 de março de 2025, foi deliberado e aprovado a amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 5 (cinco mil reais), a ser realizada em 11/03/2025.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 21 de março de 2025, foi deliberado e aprovado a contratação do escritório PICANÇO ADVOGADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 099.624, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.814.508/0001-08, com sede na Rua Primeiro de Março, 21, sobreloja, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.010-000 ("Contratado"), pela Gestora do Fundo, consistindo na prestação de serviços advocatícios e de assessoria jurídica na aquisição de direitos creditórios lastreados em precatórios.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 07 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado a amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 10 (dez mil reais), a ser realizada em 07/04/2025.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 12 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado a amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 10 (dez mil reais), a ser realizada em 12/05/2025.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 07 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado a amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 15 (quinze mil reais), a ser realizada em 07/07/2025.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 28 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

a) A Aprovação do 1ª (primeiro) aditivo contratual ao contrato de prestação de serviços de consultoria especializada existente com a Equity X Investimentos e Corretora Ltda., relativo ao aumento da remuneração devido à consultora; e

b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada no dia 09 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado a emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”).

## 18. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

## 19. Informações adicionais

### a) Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A administradora não contratou outros serviços juntos aos auditores

independentes que não o de auditoria externa destas demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

| | |
|---|---|
| **Dolores Aparecida de Faria Oliveira** | **Planner Corretora de Valores S.A.** |
| Contadora | Administradora |
| CRC 1SP 164555/O-2 | |

***